ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7574

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Athos Mameluque Mota, Maria de Fátima Pereira Macedo e outros

Data: 10/05/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2005. (RETIRADO). Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º___/ 2005

AUTOR:

VEREADORES SUBSCRITOS

ASSUNTO:

Altera a redação do § 2º, do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em 10/05/2005

Comissão de Legislação e Justiça

1 -
2 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM
3 - 28.06.2005
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Resolução nº _____ / 2005

"Altera a redação do § 2°, do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros."

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do **§ 2º,** do **art. 133**, do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 133 – .....

§ 1.º - .....

"§ 2º - A palavra será concedida ao orador, observada a ordem de inscrição".

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de maio de 2005.

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
09/05/2005
HORA: 13:15:45
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO ESPECIAL
EM 10 DE MAIO DE 2005
PRESIDENTE

Somos pela aprovação,

Somos pelo encaminhamento ao Plenário.

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2005 QUE "Altera a redação do § 2º, do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros", de autoria dos Vereadores Maria de Fátima Pereira Macedo, Ademar de Barros Bicalho, Valcir Soares Silva, Athos Mameluque Mota, José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O tema em questão é de iniciativa do Legislativo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2005.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605